Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 005/2026.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):Conselho Nacional de Justiça - CNJ Nome da autoridade competente: Bruno César de Oliveira Lopes Cargo/função: Diretor-Geral E-mail funcional: diretoriageralcnj@cnj.jus.br Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria GPR n. 329, de 29 de setembro de 2025, e artigo 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria 112, de 04 de junho de 2010. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Comunicação Social **b) UG SIAFI** Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito: 040003/00001 - Conselho Nacional de Justiça Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 0900026 - Conselho da Justiça Federal (CJF)
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho da Justiça Federal - CJF Nome da autoridade competente: Alessandro Garcia Vieira Cargo/função: Diretor-Geral E-mail funcional: dg@cjf.jus.br Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CJF n. 527 de 26 de agosto de 2026. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Administração. **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que receberá o crédito: UG 0900026 Nome: Conselho da Justiça Federal

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 040003 - Conselho Nacional de Justiça

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente instrumento tem por objeto a realização de serviços gráficos de interesse institucional do CNJ, observadas as normas internas do CJF, bem como a capacidade de atendimento de seu parque gráfico.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I. analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II. analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III. descentralizar os créditos orçamentários;
IV. repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V. aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI. aprovar as alterações no TED;
VII. solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII. analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
IX. solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X. emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI. registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
XII. prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII. publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIV. designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
XV. instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
XVI. suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I. elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II. apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III. apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV. executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V. aprovar as alterações no TED;
VI. encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.

VII. zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII. citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX. instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X. devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI. devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII. disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII. designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial das unidades descentralizadora e descentralizada;

XIV. disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426/2020.

Início:2026 Fim: 2031

6. VALOR DO TED: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3390 3963

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim.
(x) Não.

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), assegurando que o tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados, acessados ou processados no âmbito do TED ocorra de forma lícita, adequada, transparente e segura, em conformidade com os princípios, direitos e obrigações estabelecidos pela legislação aplicável.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II. a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
III. a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
IV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União (CCAF/AGU).

Caso não haja solução administrativa da controvérsia, com auxílio da CCAF/AGU, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

14. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos que impliquem alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput do art. 14.

15. ASSINATURAS

Local e data:

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada
Alessandro Garcia Vieira

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora
Bruno César de Oliveira Lopes

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 005/2026.

1. DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Nome da autoridade competente: Bruno César de Oliveira Lopes

Número do CPF: ***.525.***-**

Cargo/função: Diretor-Geral
E-mail funcional: diretoriageralcnj@cnj.jus.br

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria GPR n. 329, de 29 de setembro de 2025, e artigo 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria 112, de 04 de junho de 2010.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Comunicação Social

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito: 040003/00001 - Conselho Nacional de Justiça

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Comunicação Social

2. DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho da Justiça Federal - CJF

Nome da autoridade competente: **Alessandro Garcia Vieira**

Cargo/função: Diretor-Geral

E-mail funcional: dg@cjf.jus.br

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n. 527 de 26 de agosto de 2026.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Administração

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que receberá o crédito: UG 0900026 Nome: Conselho da Justiça Federal

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 040003 - Conselho Nacional de Justiça

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto à realização de serviços gráficos de interesse institucional do CNJ, observadas as normas internas do CJF, bem como a capacidade de atendimento de seu parque gráfico.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Confecção de impressos em geral - encadernação de livros jornais e revistas - impressão de jornais - boletins - encartes - folders e assemelhados - plastificações de impressos - serviços de identificação de livros editados usando código de barras - serviços editoriais diversos.

As estimativas e metas foram elaboradas com base no instrumento anteriormente celebrado, qual seja, o Termo de Execução Descentralizada CJF/CNJ nº 003/2021. Ressalta-se que, no presente momento, não é possível o detalhamento de quantitativos e valores unitários, em razão da natureza imprevisível dos eventos a serem executados.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TED

O pedido justifica-se pela inviabilidade, em termos de complexidade e quantidade, de imprimir tais produtos na Secretaria de Comunicação Social do CNJ, por tratar-se de gráfica digital de pequeno porte. O CJF possui uma gráfica do tipo offset, indicada para produção de grandes volumes que proporciona economia de escala 2/4 e também equipamentos de grande porte que não temos no CNJ. Além disso, está enquadrado no inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020 que permitem a descentralização de créditos, para execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( )Sim (x)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Por contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( )Sim. (x)Não.

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/ ETAPAS DA EXECUÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
	Acabamentos diversos em impressos do CNJ:				R$		

1	Corte, dobra, furo, laminação, grampo, refile, picote.	Unidade			75.000,00	2026	2031
2	Agendas ou blocos	Unidade			R$ 70.000,00	2026	2031
3	Pastas institucionais	Unidade			R$ 10.000,00	2026	2031
4	Calendário	Unidade			R$ 45.000,00	2026	2031
5	Impressão de Publicações até 608 páginas	Unidade			R$ 150.000,00	2026	2031

Obs:

1. Em razão da natureza flexível e da variabilidade das demandas encaminhadas à Secretaria de Comunicação Social, optou-se pela previsão de valor global por item, a ser executado ao longo dos cinco anos de vigência do Termo de Execução Descentralizada (TED).
   Esclarece-se que não é possível, neste momento, estimar os valores unitários dos itens, tendo em vista que tais valores variam conforme a quantidade efetivamente demandada e produzida, o que impacta diretamente na sua precificação.
2. As estimativas e metas foram elaboradas com base no instrumento anteriormente celebrado, qual seja, o Termo de Execução Descentralizada CJF/CNJ nº 003/2021. Ressalta-se que, no presente momento, não é possível o detalhamento de quantitativos e valores unitários, em razão da natureza imprevisível dos eventos a serem executados.
3. O detalhamento das etapas, bem como a especificação dos quantitativos e dos valores unitários dos itens, será realizado ao longo da execução do presente instrumento, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto nº 10.426/2020.
   Referido detalhamento será formalizado por meio de apostilamento, não implicando alteração do instrumento principal.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Outubro/2026	R$ 70.000,00
Outubro/2027	R$ 70.000,00
Outubro/2028	R$ 70.000,00
Outubro/2029	R$ 70.000,00
Outubro/2030	R$ 70.000,00

- O valor total do presente Termo é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser executado ao longo de toda a vigência contratual, não se restringindo ao montante correspondente a cada exercício anual. Eventuais saldos não utilizados em determinado exercício poderão ser reprogramados e utilizados nos exercícios subsequentes, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.
- A execução de créditos orçamentários à conta de exercícios futuros, no período compreendido entre outubro de 2026 e outubro de 2031, ficará a cargo da unidade descentralizadora, qual seja, a Secretaria de Comunicação Social do CNJ, a qual deverá assegurar a devida consignação das dotações orçamentárias correspondentes nas respectivas leis orçamentárias anuais, em montante suficiente à integral execução do instrumento, em observância ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- A formalização das parcelas relativas aos exercícios subsequentes dar-se-á mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, não configurando alteração do objeto nem do valor global pactuado.

11. PLANO DE APLICAÇÃO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390 3963	Não	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Brasília, xx, de xxx de 2026

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Alessandro Garcia Vieira

13. APROVAÇÃO

Local e data

Brasília, xx de xxx de 2026

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Bruno César de Oliveira Lopes

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Garcia Vieira**, **Usuário Externo**, em 17/09/2026, às 18:36, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 18/09/2026, às 10:08, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **2773220** e o código CRC **5CD0F00E**.